



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

LEI N.º 1347, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo a conceder Abono de Natal aos funcionários do Instituto Mamulengo Social”

Autor: Ver. Aureliano Gonçalves Pereira

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º. DO ART 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono de Natal aos funcionários do Instituto Mamulengo Social.

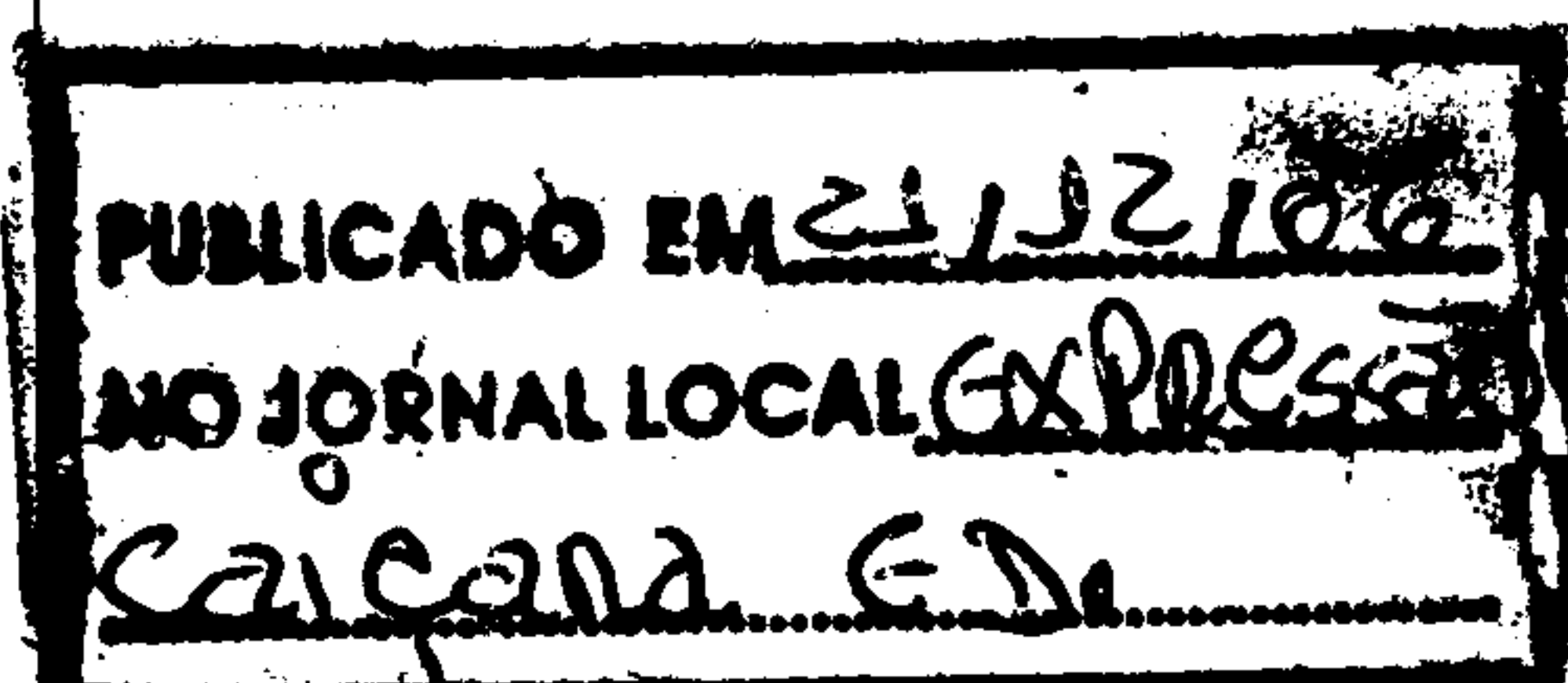
§ Único – O valor desse abono deverá ser equivalente à remuneração mensal percebida pelo trabalhador, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, e deverá ser pago no mês de janeiro de 2007.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos a partir de janeiro de 2007.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2006

VER JUAREZ PEREIRA PARDIM
Presidente



Registrado e Publicado

18 / 12 / 06

JOP.

Tatiana Ribeiro S. Faria

ASSIST. PARLAMENTAR II

EXPEDIENTE